Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.421/96

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIOS E SUBVENÇOES SOCIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais a entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....R$ 100.000,00

- Fundação Assistencial de Dois Irmãos.....R$ 50.000,00

-Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José.....
.....R$ 96.000,00

- Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Novo Hamburgo - CONSEPRO.....R$ 4.000,00

- Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos - CONSEPRO.....R$ 20.000,00

- Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa do Rio dos Sinos - COMITESINOS.....R$ 2.400,00

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes na Lei de Meios para o exercício de 1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO